



Em, 31 / 05 / 2025

Nº 10.025 Pág. B8

_____ Caderno _____

LEI 4.109, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento de notoriedade do Distrito de Jacutinga, município de Ivaiporã/PR, pela sua tradição e excelência na produção de café.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a notoriedade do Distrito de Jacutinga, no Município de Ivaiporã/PR, pela sua destacada produção de café, considerando sua relevância histórica, cultural, econômica e social.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei, tem como objetivo:

- I – Valorizar a identidade e a tradição do café produzido no Distrito de Jacutinga;
- II – Incentivar políticas públicas de apoio à cafeicultura local, promovendo ações voltadas à melhoria da produção, sustentabilidade e comercialização do café;
- III – Estimular a realização de eventos, feiras e ações culturais voltadas à divulgação de cafeicultura do Distrito.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção do café de Jacutinga, incentivando pesquisas, capacitações e certificações que agreguem valor ao produto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal